



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI 042/2007-PMA)

LEI Nº 1.688 DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre autorização para repasse de recurso financeiro à EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e extensão Rural, sob a forma de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante Convênio à EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e extensão Rural, entidade civil, inscrita pelo CNPJ/MF n.º 78.133.824/0001-27, sob a forma de subvenção social, a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anualmente.

Art. 2º. A entidade beneficiada aplicará os recursos em conformidade com o Plano de Aplicação que comporá o convênio a ser firmado com o Município.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas de forma circunstanciada da aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, no prazo e forma regulamentados no termo de convênio.

Parágrafo único. O processo de prestação de contas relativo aos repasses será encaminhado através de ofício a ser apresentado no Departamento de Protocolo do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2007.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL